


Boletim de Serviço - UFRN	Nº 013	20.01.2022	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço			
Número: 013/21		20 de Janeiro de 2022.	
<u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u>			
<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u>			
 			
<i>UFRN</i>			
Reitor			
JOSÉ DANIEL DINIZ MELO			
Vice-Reitor			
Henio Ferreira de Miranda			

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 013	20.01.2022	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 013	20.01.2022	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Gabinete do Reitor – GR
Portaria Nº 84 / 2022 - R, de 18 de janeiro de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.002685/2022-54 ,

RESOLVE:

Designar DANIEL JASSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 2072407, Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade, para responder pela função de Secretário, FG-01, da Escola de Música (EMUFRN), no período de 03 a 12 de janeiro de 2022, por motivo de férias do titular.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 85 / 2022 - R, de 18 de janeiro de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.002363/2022-13 ,

RESOLVE:

Designar DILMA MARIANNA DA SILVA, matrícula nº 1689687, Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade, para responder pela função de Secretário Geral, FG-03, do Centro de Educação (CE), no período de 03 a 08 de janeiro de 2022, por motivo de férias do titular.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 86 / 2022 - R, de 18 de janeiro de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.001836/2022-57 ,

RESOLVE:

Designar NILKA KELLY ARAUJO MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 3159373, Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade, para responder pela função de Assessor Administrativo, FG-01, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA), no período de 10 a 21 de janeiro de 2022, por motivo de férias do titular.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 013	20.01.2022	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

Portaria Nº 87 / 2022 - R, de 18 de janeiro de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.000450/2022-28 ,

RESOLVE:

Designar SUZIANE RODRIGUES BEZERRA FERNANDES, matrícula nº 2396356, Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade, para responder pela função de Secretário Administrativo, FG-02, da Escola Agrícola de Jundiá (EAJ), no período de 03 a 07 de janeiro de 2022, por motivo de férias do titular.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 91 / 2022 - R, de 19 de Janeiro de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, art. 216, §4º do mesmo diploma, e ainda, de acordo com a Lei 9.784/99, e considerando ainda o teor do Ofício Nº 3, de 10 de Janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Redesignar os servidores, VALDI DE LIMA JÚNIOR, Professor Associado, matrícula nº. 1639912; ANTÔNIO ALVES FILHO, Professor Associado, matrícula nº. 2290876; e EUGENIA VIVIANE DE ARAÚJO REGO, Assistente em Administração, matrícula nº. 1965217, para, sob a Presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente - PADD, a fim de apurar os fatos constantes no Processo nº. 23077.050205/2020-08.

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão designada pela Portaria nº 856/20-R, de 21.07.2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 141 de 22.07.2020 , prorrogada pela Portaria n.º 1101/20-R, de 23.09.2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 186 de 24.09.2020, redesignada pela Portaria n.º 1258/20-R de 27.10.2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 210 de 28.10.2020, prorrogada pela Portaria n.º 1733/20-R de 29.12.2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 251 de 30.12.2020, redesignada pela Portaria n.º 81/21-R de 18.01.2021, publicada no Boletim de Serviço n.º 11 de 19.01.2021, prorrogada pela Portaria n.º 472/21-R de 23.03.2021, publicada no Boletim de Serviço n.º 54 de 24.03.2021, redesignada pela Portaria n.º 615/21-R de 22.04.2021, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 23.04.2021, prorrogada pela Portaria n.º 905/21-R de 18.06.2021, publicada no Boletim de Serviço n.º 112 de 18.06.2021, redesignada pela Portaria n.º 1070/21-R de 21.07.2021, publicada no Boletim de Serviço n.º 135 de 21.07.2021, prorrogada pela Portaria n.º 1434/21-R de 23.09.2021, publicada no Boletim de Serviço n.º 181 de 24.09.2021, redesignada pela Portaria n.º 1642/21-R de 27.10.2021, publicada no Boletim de Serviço n.º 202 de 27.10.2021, prorrogada pela Portaria n.º 1914/21-R de 21.12.2021, publicada no Boletim de Serviço n.º 239 de 22.12.2021.

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 24.01.2022, para apresentação do relatório conclusivo .

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 013	20.01.2022	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

Art. 4º Publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 92 / 2022 - R, de 19 de Janeiro de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, art. 216, §4º do mesmo diploma, e ainda, de acordo com a Lei 9.784/99, e considerando ainda o teor do Ofício Nº 3, de 10 de Janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Redesignar os servidores, VALDI DE LIMA JÚNIOR, Professor Associado, matrícula nº. 1639912; ANTÔNIO ALVES FILHO, Professor Associado, matrícula nº. 2290876; e EUGENIA VIVIANE DE ARAÚJO REGO, Assistente em Administração, matrícula nº. 1965217 para, sob a Presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente - PADD, a fim de apurar os fatos constantes no Processo nº. 23077.050197/2020-91 .

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão designada pela Portaria nº 855 /20-R, de 21.07.2020, publicada no Boletim de Serviço nº 141 de 22.07.2020, prorrogada pela Portaria nº 1100/20-R, de 23.09.2020, publicada no Boletim de Serviço nº 186 de 24.09.2020, redesignada pela Portaria nº 1257/20-R de 27.10.2020, publicada no Boletim de Serviço nº 210 de 28.10.2020, prorrogada pela Portaria nº 1732/20-R de 29.12.2020, publicada no Boletim de Serviço nº 251 de 30.12.2020, redesignada pela Portaria nº 80/21-R de 18.01.2021, publicada no Boletim de Serviço nº 11 de 19.01.2021, prorrogada pela Portaria nº 471/21-R de 23.03.2021, publicada no Boletim de Serviço nº 54 de 24.03.2021, redesignada pela Portaria nº 614/21-R de 23.04.2021, publicada no Boletim de Serviço nº 74 de 23.04.2021, prorrogada pela Portaria nº 904/21-R de 18.06.2021, publicada no Boletim de Serviço nº 112 de 18.06.2021, redesignada pela Portaria nº 1069/21-R de 21.07.2021, publicada no Boletim de Serviço nº 135 de 21.07.2021, prorrogada pela Portaria nº 1433/21-R de 23.09.2021, publicada no Boletim de Serviço nº 181 de 24.09.2021, redesignada pela Portaria nº 1641/21-R de 27.10.2021, publicada no Boletim de Serviço nº 202 de 27.10.2021, prorrogada pela Portaria nº 1911/21-R de 21.12.2021, publicada no Boletim de Serviço nº 239 de 22.12.2021.

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 24.01.2022, para apresentação do relatório conclusivo .

Art. 4º Publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 93 / 2022 - R, de 19 de Janeiro de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, art. 216, §4º do mesmo diploma, e ainda, de acordo com a Lei 9.784/99, e considerando ainda o teor do Ofício Nº 3, de 10 de Janeiro de 2022,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 013	20.01.2022	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

RESOLVE:

Art. 1º Redesignar os servidores, VALDI DE LIMA JÚNIOR, Professor Associado, matrícula nº. 1639912; ANTÔNIO ALVES FILHO, Professor Associado, matrícula nº. 2290876; e EUGENIA VIVIANE DE ARAÚJO REGO, Assistente em Administração, matrícula nº. 1965217, para, sob a Presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente - PADD, a fim de apurar os fatos constantes no Processo nº. 23077.051220/2020-65 .

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão designada pela Portaria nº 890/20-R, de 23.07.2020, publicada no Boletim de Serviço nº 141 de 22.07.2020, prorrogada pela Portaria nº 1105/20-R, de 23.09.2020, publicada no Boletim de Serviço nº 186 de 24.09.2020, redesignada pela Portaria nº 1262/20-R de 27.10.2020, publicada no Boletim de Serviço nº 210 de 28.10.2020, prorrogada pela Portaria nº 1737/20-R de 29.12.2020, publicada no Boletim de Serviço nº 251 de 30.12.2020, redesignada pela Portaria nº 85/21-R de 18.01.2021, publicada no Boletim de Serviço nº 11 de 19.01.2021, prorrogada pela Portaria nº 474/21-R de 23.03.2021, publicada no Boletim de Serviço nº 54 de 24.03.2021, redesignada pela Portaria nº 617/21-R de 22.04.2021, publicada no Boletim de Serviço nº 74 de 23.04.2021, redesignada pela Portaria nº 617/21-R de 22.04.2021, publicada no Boletim de Serviço nº 74 de 23.04.2021, redesignada pela Portaria nº 1072/21-R de 21.07.2021, publicada no Boletim de Serviço nº 135 de 21.07.2021, prorrogada pela Portaria nº 1437/21-R de 23.09.2021, publicada no Boletim de Serviço nº 181 de 24.09.2021, designada pela Portaria nº 1644/21-R de 27.10.2021, publicada no Boletim de Serviço nº 202 de 27.10.2021, prorrogada pela Portaria nº 1915/21-R de 21.12.2021, publicada no Boletim de Serviço nº 239 de 22.12.2021.

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 24.01.2022, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Diretoria De Qualidade De Vida, Saúde E Segurança No Trabalho - DAS
Portaria nº 13/2022-DAS, de 20 de janeiro de 2022

O DIRETOR DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 497, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, grau médio, a(o) servidor(a) KERSTIN ERIKA SCHMIDT, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula SIAPE nº1871878, lotado no(a) INSTITUTO DO CÉREBRO, com base no Processo nº 23077.088450/2021-61 e fundamentado no Laudo 26243-000.249/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/11/2021.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 013	20.01.2022	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

(a) Benedito Braz Baracho - Diretor

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE
Portaria Nº 1 / 2022 - PROAE, de 19 de janeiro de 2022.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 153 da Resolução nº 017/2019 - CONSUNI,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Regimento da Comissão de Assuntos Estudantis, vinculada à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 2º A Comissão de Assuntos Estudantis (CAE) é instância consultiva, propositiva, avaliativa e deliberativa das políticas e normas de assistência estudantil da UFRN.

Art. 3º A Comissão de Assuntos Estudantis tem a seguinte composição:

- I - Pró-Reitor Titular de Assuntos Estudantis, seu presidente;
- II - Pró-Reitor Adjunto de Assuntos Estudantis, seu vice-presidente;
- III - Assessor(a) Técnico(a) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
- IV - Um representante da Divisão de Assistência Estudantil e Ações de Permanência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
- V - Um representante da Divisão de Atenção à Saúde do Estudante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
- VI - Um representante da Secretaria de Educação Básica e Tecnológica;
- VII - Um representante da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade;
- VIII - Um representante do Conselho de Administração das Residências Universitárias;
- IX - Um representante do Diretório Central dos Estudantes.

§ 1º Os membros da Comissão de Assuntos Estudantis são nomeados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, juntamente com seus respectivos suplentes, os quais substituem os titulares em seus impedimentos e em suas ausências eventuais, sucedendo-os no caso de vaga.

§ 2º O Presidente, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente, ou, em sua ausência, pelo servidor mais antigo no serviço público que integre a Comissão.

§ 3º O Presidente de Comissão poderá funcionar como Relator e terá voto em todas as deliberações, mas não presidirá a discussão e votação de matéria de que seja Autor ou Relator, sendo substituído pelo Vice-presidente, no caso de o Relator ser o Presidente, ou pelo servidor mais antigo no serviço público que integre a Comissão, em caso da ausência do Presidente ou do Vice-Presidente.

§ 4º O funcionamento da CAE obedecerá, no que couber, às disposições do Regimento Geral sobre os Órgãos Colegiados de forma subsidiária.

§ 5º O mandato dos membros da CAE é de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º À Comissão de Assuntos Estudantis compete:

- I - planejar, acompanhar e avaliar as ações de assistência estudantis na UFRN;
 - II - elaborar propostas de resoluções e normas relativas à assistência estudantil;
 - III - deliberar sobre processos encaminhados à Comissão de Assuntos Estudantis que contenham matéria relativa à assistência estudantil;
 - IV - deliberar sobre recursos interpostos pelos estudantes em matéria de assistência estudantil;
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 013	20.01.2022	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

V - responder às consultas encaminhadas pelo Reitor ou Pró-Reitores sobre matéria da área de competência da Comissão.

Art. 5º São atribuições do Presidente da Comissão de Assuntos Estudantis:

I - convocar e presidir as reuniões da Comissão;

II - tomar decisões ad referendum da Comissão, justificando e homologando o ato na primeira reunião subsequente;

III - encaminhar aos setores competentes pareceres técnicos e decisões, elaborados ou adotados pela Comissão.

Art. 6º O Presidente da Comissão poderá convidar a participar de suas reuniões, sem direito a voto, docentes, servidores técnico-administrativos e discentes, para tratar de assuntos de assistência estudantil.

Art. 7º Fica revogada a Portaria Eletrônica nº 6/2019 - PROAE

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Edmilson Lopes Junior - Pro-Reitor

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Ciências da Saúde - CCS
Departamento De Fonoaudiologia - DEPFONO
Portaria Eletrônica Nº 01/2022 - DEPFONO/CCS, de 18 de janeiro de 2022

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe conferem a Portaria no 553/2012-R de 12/04/2021.

Considerando decisão na 8ª Sessão Ordinária pela Plenária do Departamento de Fonoaudiologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, realizada em 10 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1. Criar o Laboratório de Motricidade Orofacial e Disfagia Infantil - LaMODIn

Art. 2. Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Maria Raquel Basílio Speri - Chefe

Portaria Eletrônica Nº 02/2022 - DEPFONO/CCS, de 18 de janeiro de 2022

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe conferem a Portaria no 553/2012-R de 12/04/2021.

Considerando decisão na 8ª Sessão Ordinária pela Plenária do Departamento de Fonoaudiologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, realizada em 10 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 013	20.01.2022	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 1. Designar a professora Raquel Coube de Carvalho Yamamoto, matrícula SIAPE n.º 1504956, Coordenadora do Laboratório de Motricidade Orofacial e Disfagia Infantil - LaMODIn

Art. 2. Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Maria Raquel Basílio Speri - Chefe

Portaria Eletrônica Nº 03/2022 - DEPFONO/CCS, de 18 de janeiro de 2022

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe conferem a Portaria no 553/2012-R de 12/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1. Designar o Servidor Técnico Administrativo Paulo Ribeiro Santos, matrícula: 347825, lotado no Departamento de Fonoaudiologia, para atuar na qualidade de tutor do Servidor Técnico Administrativo Jadson Gomes da Silva, matrícula: 3259045, lotado no Departamento de Fonoaudiologia, durante o período do estágio probatório deste.

Art. 2. Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Maria Raquel Basílio Speri - Chefe

Centro de Educação – CE
Edital nº 01/2022 - CE, de 20 de janeiro de 2022

O Conselho do Centro de Educação – CONSECE, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 77, Parágrafo Único, do Regimento Geral da UFRN, e considerando a Portaria nº 959/2013 – MEC, de 27 de setembro de 2013, a Resolução nº 13/2013 – CONSUNI de 18 de outubro de 2013, as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Básica/MEC-2013, e a Base Nacional Comum Curricular/BNCC (2017);

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de adoção de medidas de proteção contra o Novo Coronavírus (COVID-19), de modo a evitar a sua propagação em ambientes de grande circulação;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN;

Considerando a Instrução Normativa nº. 03/2020, 27 de março de 2020 (Alterada pela Instrução Normativa nº 4, de 14 de abril de 2020);

Considerando a Portaria Nº 706/2020-R, de 02 de junho de 2020, que revogou Portaria nº 452/2020-R, de 17 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço - UFRN nº 53, de 17 de março de 2020, e autorizou as pró-reitorias, quando necessário, a editarem

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 013	20.01.2022	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

regulamentação, considerando normativas nacionais e locais, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº. 2.789, de 14 de outubro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a Instrução Normativa SGDP nº. 109, de 29 de outubro de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

Considerando que o retorno gradual e seguro das atividades presenciais na UFRN está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19;

Considerando o Protocolo de Biossegurança do NEI-CAP, que normatiza as atividades presenciais no ano de 2022;

Considerando a resolução nº 003/2021 – CONSEPE, de 22 de dezembro de 2021 que aprova a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal contra a COVID-19 para acesso às dependências físicas da UFRN.

Considerando que o NEI/CAP é um Colégio de Aplicação que tem por finalidade ser espaço onde se coadunam teoria e prática, obedecendo ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, na formação docente inicial e continuada, na UFRN, torna público:

O processo de seleção de crianças para preenchimento de vagas remanescentes para o ano letivo de 2022 para uma turma da Educação infantil e algumas turmas do Ensino Fundamental, no Núcleo de Educação da Infância – NEI - CAP/CE/UFRN, conforme o que se segue.

DAS VAGAS:

1.1. TURMA 4 DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Será oferecida 1 (uma) vaga para 1 turma, nomeada “Turma 4” da Educação Infantil, no turno matutino com o objetivo de atender a crianças que nasceram de 1º de abril de 2016 a 31 de março de 2017, ficando assim distribuída: Turma 4 da Educação Infantil - Turno Matutino (horário das 07h30 min às 11h30) – 1 (uma) vaga.

1.2. 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Serão oferecidas 4 (quatro) vagas para duas turmas, nomeadas “2º ano” do Ensino Fundamental, no turno matutino e vespertino com o objetivo de atender crianças que concluíram o 1º ano do Ensino Fundamental em 2021, ficando assim distribuídas:

2º ano do Ensino Fundamental - Turno Matutino (horário das 07h30 min às 11h45) – 3 (três) vagas.

2º ano do Ensino Fundamental - Turno Vespertino (horário das 13h30 min às 17h45) – 1 (uma) vaga.

1.3. 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Serão oferecidas 4 (quatro) vagas para duas turmas, nomeadas “4º ano” do Ensino Fundamental, nos turnos matutino e vespertino com o objetivo de atender as crianças que concluíram o 3º ano do Ensino Fundamental em 2021, ficando assim distribuídas:

4º ano do Ensino Fundamental - Turno Matutino (horário das 07h30 min às 11h45) – 1 (uma) vaga.

4º ano do Ensino Fundamental - Turno Vespertino (horário das 13h30 min às 17h45) – 3 (três) vagas.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 013	20.01.2022	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

1.4. 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Serão oferecidas 4 (quatro) vagas para uma turma, nomeada “5º ano” do Ensino Fundamental, no turno vespertino com o objetivo de atender as crianças que concluíram o 4º ano do Ensino Fundamental em 2021, ficando assim distribuídas:

5º ano do Ensino Fundamental - Turno Vespertino (horário das 13h30 min às 17h45) – 4 (quatro) vagas.

2. DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DAS TURMAS:

Todas as turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental funcionarão em formato presencial e, no formato híbrido, caso haja alterações nas condições sanitárias e nas normativas regidas pela UFRN e NEI-CAp.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. A inscrição da criança implicará na aceitação total e incondicional, por parte dos pais ou responsáveis, das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

3.2. Os pais ou responsáveis deverão certificar-se de que a criança inscrita preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

3.3. As inscrições para o sorteio serão realizadas, exclusivamente, via internet, através do site www.sigaa.ufrn.br, no menu processo seletivo (processo seletivo – infantil) no período de 22 a 27 de janeiro de 2022.

3.4. Não será permitida a inscrição por via postal ou presencial.

3.5. Para efeito de inscrição, será necessário anexar os seguintes documentos das crianças:

a) Certidão de nascimento da criança;

b) Comprovante de situação cadastral no CPF – retirada no site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

OBS: Se na certidão de nascimento informar o nº CPF da criança, basta esse anexar esse único documento.

c) Somente para as inscrições para as turmas do Ensino Fundamental: Declaração de que concluiu a série no ano de 2021 + Boletim Escolar 2021. A declaração deve ser emitida pela instituição de ensino onde o aluno estudou em 2021 e deve conter: nome completo do aluno, nome dos responsáveis, série que cursou em 2021, assinatura do secretário escolar ou diretor da escola. Junto a essa declaração, deve ser anexado o Boletim Escolar de 2021.

3.6. Os documentos solicitados deverão ser escaneados e salvos em um único arquivo PDF. Os arquivos têm que estar legíveis. Não anexar os documentos, ou eles estarem ilegíveis (ex. fotografia desfocada ou borrada) ou em branco, implicará no INDEFERIMENTO da inscrição.

3.7. Não anexar os documentos solicitados no item 3.5 ou colocar um documento diferente do solicitado, implicará no INDEFERIMENTO da inscrição.

3.8. Para o melhor preenchimento dos dados de inscrição, indicamos o uso de um computador (desktop ou notebook). Outros dispositivos de acesso à internet, às vezes, dificultam o preenchimento dos dados por serem aparelhos menores e por utilizarem o modo mobile.

3.9. O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de total responsabilidade do candidato. Qualquer erro de preenchimento de dados na ficha de inscrição que impeçam a validação do candidato inscrito, pode acarretar no indeferimento da inscrição.

3.10. Os dados de inscrição podem ser verificados e corrigidos pelos candidatos durante o período de inscrições, encerrado o período, a correção de dados fica impedida. Para acessar a inscrição e corrigir os dados basta acessar: www.sigaa.ufrn.br – processos seletivos –

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 013	20.01.2022	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

processos seletivos infantil/fundamental e consultar a inscrição utilizando o CPF da criança inscrita. Ao corrigir a inscrição, se o candidato não conseguir alterar os dados por falha do sistema, pode-se solicitar o auxílio da Superintendência da UFRN através do telefone 3215-3148.

3.11. As inscrições serão homologadas (Deferidas/Indeferidas) pela Comissão de Homologação designada pela direção do NEI e publicadas em Boletim de serviço da UFRN. Ao término desse processo de homologação, será emitida uma mensagem da Comissão de Homologação, através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), para o e-mail dos inscritos, contendo a informação sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição. Também estará disponível no site do SIGAA a consulta para verificar o resultado da homologação. Esta consulta pode ser feita através do site www.sigaa.ufrn.br (processos seletivos – processos seletivos infantil/fundamental – consultar inscrições), no dia 02/02/2022, a partir das 17h. Para fins de esclarecimento: Inscrição DEFERIDA está apta a participar do sorteio, e Inscrição INDEFERIDA não está apta a participar do sorteio.

3.12. O NEI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de smartphone e aplicativo, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados.

4. DO RECURSO:

4.1. Após a finalização das homologações das inscrições (no dia 02/02/2022), os inscritos que tiveram a inscrição INDEFERIDA, se desejarem, podem solicitar a revisão da análise da inscrição enviando um recurso para o e-mail secretariaescolar@nei.ufrn.br, das 18h do dia 02/02/2022 até as 16h do dia 03/02/2022.

4.2. Todas as respostas aos recursos serão enviadas através do e-mail secretariaescolar@nei.ufrn.br entre os dias 02 e 03 de fevereiro.

4.3. No dia 04/02/2022 será divulgada a relação final das homologações das inscrições no site do NEI.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO:

5.1. A seleção dos candidatos, cujas inscrições foram deferidas para as vagas oferecidas neste Edital, será feita, única e exclusivamente, através de sorteio público que se dará da seguinte forma:

1. O sorteio será realizado na localidade e horário definidos nesse edital e ocorrerá através do sistema oficial de registro acadêmico (SIGAA);

2. Para a turma a qual será ofertada vagas de ingresso para o ano de 2022, será sorteada (no local e horário definidos nesse edital) uma sequência numérica, denominada chave;

3. Entende-se, para fins de esclarecimento, como chave, a sequência de quatorze (14) dígitos, cada um desses delimitados no intervalo de zero (0) até nove (9);

4. O sorteio da chave se dará através de uma caixa que conterà dez (10) identificadores correspondentes aos algarismos arábicos de zero (0) até nove (9), a fim de que a sequência descrita no item 3 seja sorteada por voluntários da plateia de forma aleatória, na localidade e horário definidos;

5. Uma vez definida a chave, essa deverá ser inserida no SIGAA, a fim de que o resultado possa ser gerado;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 013	20.01.2022	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

6. Após a execução do procedimento descrito no item anterior, o resultado da seleção será exibido para a visualização por parte dos pais ou responsáveis.

5.2. O sorteio será realizado no dia 05 de fevereiro de 2022, no pátio do prédio da Educação Infantil do Núcleo de Educação da Infância – NEI-CAp/UFRN seguindo a seguinte ordem de horário:

5.3. O sorteio acontecerá seguindo a ordem de horários abaixo:

1º sorteio: ocorrerá às 15h o sorteio para preenchimento de 1 (uma) vaga na turma 4 da Educação Infantil, turno matutino. Para esta turma, será sorteada 1 (uma) vaga suplente;

2º sorteio: ocorrerá às 15h e 10 minutos o sorteio para preenchimento de 4 (quatro) vagas para o 2º ano do Ensino Fundamental, turnos matutino/vespertino, considerando a seguinte ordem: os 3 primeiros da ordem de classificação serão para o turno matutino, e o quarto contemplado na sequência será para o turno vespertino. Para esta turma, serão sorteadas 4 (quatro) vagas suplentes;

3º sorteio: ocorrerá às 15h e 20 minutos o sorteio para preenchimento de 4 (quatro) vagas para o 4º ano do Ensino Fundamental – turnos matutino/vespertino considerando a seguinte ordem: o primeiro da ordem de classificação ocupará a vaga do turno matutino e os três classificados na sequência ocuparão a vaga do turno vespertino. Para esta turma, serão sorteadas 4 (quatro) vagas suplentes;

4º sorteio: ocorrerá às 15h e 30 minutos o sorteio para preenchimento de 4 (quatro) vagas para o 5º ano do Ensino Fundamental – turno vespertino. Para esta turma, serão sorteadas 4 (quatro) vagas suplentes.

5.4. A presença dos representantes das crianças no momento do sorteio não é obrigatória, mas, opcional. Entretanto, para garantir as condições de biossegurança e a lisura do sorteio público, será permitida a presença de, no máximo, 30 pessoas no momento do sorteio, por ordem de chegada, sendo limitado a um representante por criança. Não será permitida entrada de crianças.

5.5. Não terá direito a vaga irmão(s) (inclusive no caso de gêmeo) dos candidatos sorteados, exceto se esse irmão tiver sido contemplado no sorteio público, dentro do número de vagas oferecido neste Edital, de forma igualitária, junto aos demais candidatos inscritos.

5.6. O resultado do sorteio será divulgado nas mídias sociais oficiais do NEI, bem como no site www.nei.ufrn.br.

5.7. As vagas suplentes tem validade até 31 de agosto de 2022.

5.8. No dia 10 de fevereiro de 2022 o grupo gestor do NEI receberá os pais ou responsáveis das crianças sorteadas para uma reunião administrativo/pedagógica para ser apresentada a proposta pedagógica da escola. A reunião será em formato remoto e o link e o horário da reunião será disponibilizado por e-mail, 24 horas antes da reunião.

6. DA MATRÍCULA

6.1. As matrículas de todas as crianças sorteadas serão realizadas entre os dias 07 e 09 de fevereiro, de forma presencial, na secretaria escolar do NEI. Os responsáveis pelas crianças sorteadas deverão comparecer ao NEI portando os documentos descritos no item 6.4 desde edital nos dias reservados:

7 de fevereiro de 2022 – contemplados para Turma 4 da Educação Infantil e 2º ano do Ensino Fundamental. Atendimento das 7h30 às 11h30 por ordem de chegada.

8 de fevereiro de 2022 – contemplados para o 4º ano do Ensino Fundamental. Atendimento das 7h30 às 11h30 por ordem de chegada.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 013	20.01.2022	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

9 de fevereiro de 2022 – contemplados para o 5º ano do Ensino Fundamental. Atendimento das 7h30 às 11h30 por ordem de chegada.

6.2. O não comparecimento ao local da matrícula, na data e hora determinadas, implicará na desistência de vaga. Em caso de desistência de vaga, os suplentes serão convocados, respeitando a ordem do sorteio.

6.3. No dia 09 de fevereiro, caso tenha ocorrido alguma desistência de vaga, a servidora da secretaria escolar do NEI entrará em contato, via ligação telefônica, com os responsáveis das crianças sorteadas nas vagas suplentes, respeitando a ordem da suplência. Nessa ligação será informado a data e horário da matrícula.

6.4. Documentação exigida para realizar a matrícula:

Da criança sorteadas: Cópia da Certidão de nascimento; Cópia do CPF; Cópia do documento de identidade (se tiver); Cópia do cartão de vacina atualizado.

Alunos sorteados para o Ensino Fundamental: para os alunos sorteados para o Ensino Fundamental, além dos documentos solicitados, trazer também a Declaração de Transferência da escolar que cursou em 2021 e, se possível, o Histórico Escolar do aluno.

Obs.: Caso não possam entregar o Histórico Escolar do aluno no dia da matrícula, a secretaria escolar do NEI dará um prazo legal de 30 dias úteis para entregar esse documento.

Dos pais/responsáveis pela criança: Cópia de documento pessoal (RG ou carteira de motorista – tem que conter o nº da identidade e CPF); Cópia do comprovante de residência atualizado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Este edital será publicado em Boletim de Serviço da UFRN, disponibilizado no site do Núcleo de Educação da Infância - NEI-CAp/CE/UFRN (www.nei.ufrn.br), nas redes sociais oficiais do NEI e encaminhado aos meios de comunicação da UFRN para amplo conhecimento de toda a comunidade.

7.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

(a) Cynara Teixeira Ribeiro - Vice-Diretora

Portaria nº 04/2022-CE, de 20 de janeiro de 2022

A Vice-Diretora do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela portaria nº 1.909, de 16 de outubro de 2019;

Considerando a Resolução nº 016/2016-CONSAD, de 12 de maio de 2016, que cria e regulamenta as Comissões Internas de Saúde e Segurança do Trabalho (CISST) e as Brigadas de Incêndio no âmbito da UFRN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar DANIELSON DIOGO FARIAS DANTAS, matrícula nº 1929949, membro titular, e JOSÉ TADEU ALMEIDA JÚNIOR, matrícula nº 2321596, membro suplente, para constituir Comissão Interna de Segurança do Trabalho (CISST) do Centro de Educação, por um período de 02 (dois) anos.

(a) Cynara Teixeira Ribeiro - Diretor Substituto

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 013	20.01.2022	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº 05/2022-CE, de 20 de janeiro de 2022

O Diretor do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela portaria nº 1.908, de 16 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 026/2019-CONSUNI, de 11 de dezembro de 2019, que institui a Política de Inclusão e Acessibilidade para as Pessoas com Necessidades Específicas na Universidade Federal do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO a Resolução nº 027/2019-CONSUNI, de 11 de dezembro de 2019, que regulamenta a Rede de Apoio à Política de Inclusão e Acessibilidade (CPIA) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo denominados para, sob a presidência do primeiro, constituírem, no âmbito do Centro de Educação, a Comissão Permanente de Inclusão e Acessibilidade (CPIA), compreendida como Grupo de Trabalho para Acessibilidade (GTA) na Resolução nº027/2019-CONSUNI, art. 6º:

REPRESENTAÇÃO		Matrícula	NOME
SIA	Titular	2230281	LAMONIARA MENDES QUERINO FELIX
Direção do Centro	Titular	1149574	JEFFERSON FERNANDES ALVES
	Suplente	2621064	CYNARA TEIXEIRA RIBEIRO
Assessoria Acadêmica	Titular	1674905	MARISA NARCIZO SAMPAIO
	Suplente	2074590	TERESINHA PEREIRA DA ROCHA
Membro CISST	Titular	1929949	DANIELSON DIOGO FARIAS DANTAS
	Suplente	2321596	JOSÉ TADEU DE ALMEIDA JUNIOR
Técnico de Apoio ao Discente	Titular	3134938	ANA LÍVIA DE JESUS OLIVEIRA E MELO
	Suplente	3034895	JOSÉ ANDERSON SILVA SANTOS
Servidor(a) com Necessidades Específicas	Titular	1107727	AMON EVANGELISTA DOS ANJOS PAIVA
	Suplente	1048302	SÉDINA DOS SANTOS JALES FERREIRA
Estudante com Necessidades Específicas	Titular	20181007369	THIAGO DE LIMA TORREÃO CEREJEIRA
	Suplente	20180074732	ANA LAURA BRITO ROCHA

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 013	20.01.2022	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

Chefia de Departamento	Titular	3280986	WALTER PINHEIRO BARBOSA JUNIOR
	Suplente	1547172	MARCOS AURELIO FELIPE
Cursos de Graduação	Titular	1837238	GILBERTO FERREIRA COSTA
	Suplente	1296000	ADRIANE CENCI
Cursos de Pós-Graduação	Titular	1543391	CLAUDIANNY AMORIM NORONHA
	Suplente	1545096	DÉBORA REGINA DE PAULA NUNES
Ensino Básico NEI/CAP	Titular	1149523	GILKA SILVA PIMENTEL
	Suplente	1573508	DENISE BORTOLETTO
Orientador(a) Acadêmico(a)	Titular	1717416	JACYENE MELO DE OLIVEIRA ARAÚJO
	Suplente	2313711	FLÁVIA ROLDAN VIANA
Discente	Titular	20170082777	FELIPE FRANÇA DE MELO
	Suplente	20170128508	THIAGO AUGUSTO COSTA E SILVA

Art. 2º O mandato de cada membro da CPIA-CE será de 2 anos, podendo ser reconduzido.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo a partir de 03/01/2022.

Art. 4º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviços.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

(a) Jefferson Fernandes Alves - Diretor

Centro de Ciências Sociais Aplicada - CCSA
Coordenação Do Curso De Ciências Contábeis - CCCC
Resolução nº 01/2021-CCCC, de 17 de dezembro de 2021

Dá nova redação aos artigos 4o, 11 e o Anexo II da RESOLUÇÃO No 04/2010-COORCON, de 01 de dezembro de 2010.

O Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e de acordo com deliberação tomada em sua reunião do dia 17 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1o O artigo 4o e 11 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4o - Cada Professor Orientador somente poderá assumir a responsabilidade de no máximo 03 (três) alunos por semestre.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 013	20.01.2022	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

§ 1o O docente poderá vincular a disponibilidade de vaga ofertada aos discentes cadastrados em projetos de pesquisa, extensão e/ou monitoria, garantindo a continuidade de trabalhos em andamento.

§ 2o O orientador do Trabalho de Conclusão do Curso de graduação em Ciências Contábeis deve ser preferencialmente professor efetivo da UFRN.

§ 3o Professores substitutos, professores temporários, professores visitantes e professores voluntários, lotados na UFRN, poderão ser orientadores de TCC.

§ 4o O professor orientador deve manifestar o interesse nas áreas temáticas de TCC relacionadas no Manual do trabalho de conclusão de curso.

Art. 11 A nota final da monografia deverá ser um conceito APROVADO ou REPROVADO atribuído pelo orientador e 1o e 2o avaliadores, após a realização da banca examinadora, considerando a avaliação da parte escrita, da apresentação e da arguição. A decisão deverá ser tomada sem a presença de público e do aluno. E somente será registrada no sistema de controle acadêmico após a entrega da versão final da monografia à coordenação do curso (ANEXO II).

Art. 2o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, com validade a partir do semestre 2022.1, dando nova redação aos artigos 4o, 11 e o Anexo II da RESOLUÇÃO No 04/2010-COORCON, de 01 de dezembro de 2010.

(a) Colegiado do Curso

ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

AVALIAÇÃO DE MONOGRAFIA

ALUNO (a):

TÍTULO DA MONOGRAFIA:

BANCA EXAMINADORA

Prof (a) Orientador (a):

Examinador (a) 1:

Examinador (a) 2:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 013	20.01.2022	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

RESULTADO

() Aprovado

() Reprovado

Assinaturas:

Natal, ___ de _____ de _____.

Orientador		(a):

Examinador	(a)	1:

Examinador	(a)	2:

Aluno		(a):

Obs.: Documento preenchido pelo (a) orientador (a) e assinado pela banca examinadora e pelo discente.

**Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Faculdade De Ciências Da Saúde Do Trairi - FACISA
Portaria Nº 4 / 2022 - FACISA, de 19 de janeiro de 2022.**

A DIRETORA GERAL DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 697/2019-R, de 19 de junho de 2019, retificada em 19/09/2019;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do art. 3º da Resolução nº 008/2006-CONSAD, de 20 de abril de 2006, que dispõe sobre o acompanhamento e avaliação para homologação do estágio probatório dos servidores técnico-administrativos da UFRN;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ILISDAYNE THALLITA SOARES DA SILVA, Enfermeira, matrícula nº 2861554, como Tutora da servidora DÉBORA GOLDBARG, Enfermeira, matrícula nº 1002834, ambas lotadas nesta Unidade Acadêmica Especializada, com a finalidade de tutoria e acompanhamento no período de estágio probatório.

Art. 2º. Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Joana Cristina Medeiros Tavares Marques - Diretora

**Escola De Música - EMUFRN
Portaria Nº 3 / 2022 - EMUFRN, de 20 de janeiro de 2022.**

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 013	20.01.2022	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1843/2021-R, de 08 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de professor do Magistério Superior, Classe Adjunto A, Dedicção Exclusiva, na área de conhecimento/disciplina EDUCAÇÃO MUSICAL, da Escola de Música, objeto do Edital nº 101/2021 - PROGESP, de 10 de novembro de 2021, publicado no DOU nº 212, de 11 de novembro de 2021.

Titulares

Dra. Maria Isabel Montandon (UNB)

Dra. Flavia Maria Cruvinel (UFG)

Dra. Thais Lobosque Aquino (UFG)

Suplentes

Dra. Maria Clara de Almeida Gonzaga (UFRN)

Dra. Klésia Garcia Andrade (UFPB)

Dra. Daniela Dotto Machado (UFSCAR)

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1/2022 - EMUFRN, de 12 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 007/2022, de 12/01/2022.

Art. 3º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Zilmar Rodrigues De Souza - Diretor

Instituto Metr pole Digital - IMD
Portaria n  05/2022-IMD, de 20 de janeiro de 2022

O Diretor do Instituto Metr pole Digital da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribui es legais e estatut rias que lhe confere a Portaria n  915/2011-R, de 22-07-2011,

Considerando o Artigo 5 , inciso IV a, do Regimento Interno do Parque Tecnol gico Metr pole Digital, aprovado pela Resolu o n  028/2021-CONSUNI,

RESOLVE:

Art. 1  Designar o servidor MARCELO PELICANO RIBEIRO, matr cula SIAPE n  2575420, Administrador do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, para exercer a fun o de Gerente de Parcerias do Parque Tecnol gico Metr pole Digital do Instituto Metr pole Digital.

Art. 2  D -se Ci ncia, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Jos  Ivonildo do R go - Diretor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 013	20.01.2022	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº 06/2022-IMD, de 20 de janeiro de 2022

O Diretor do Instituto Metrópole Digital da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 915/2011-R, de 22-07-2011,

Considerando o Artigo 5º, inciso IV b, do Regimento Interno do Parque Tecnológico Metrópole Digital, aprovado pela Resolução nº 028/2021-CONSUNI,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAQUEL SIQUEIRA MACIEL, matrícula SIAPE nº 1967499, Engenheira de Produção do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, para exercer a função de Gerente Operacional do Parque Tecnológico Metrópole Digital do Instituto Metrópole Digital.

Art. 2º Esta portaria revoga a Portaria nº 074/17-IMD, de 23 de junho de 2017.

Art. 3º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) José Ivonildo do Rêgo - Diretor

Superintendência de Comunicação - COMUNICA
Portaria nº 03/2022-COMUNICA, de 20 de janeiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição conferida pela RESOLUÇÃO Nº 080/2021-CONSAD, de 17 de junho de 2021, e considerando o que consta do processo n.º 23077.046739/2021-11:

RESOLVE:

DESIGNAR a técnica administrativa SANDRA MARA DE OLIVEIRA SOUZA, Matrícula nº 1149612, como Coordenadora das Campanhas Institucionais da UFRN, de responsabilidade da Superintendência de Comunicação.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Hilca Maria Honorato Dos Santos - Superintendente

Anexos
Resultado da 2ª fase do Edital 002/2022 - Cursos Técnicos

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Instituto Metrópole Digital (IMD), torna público, o resultado da 2ª fase do Processo de Seleção de Coordenador de Professores Mediadores, para atuar no e-Tec IMD/UFRN, na oferta de cursos na

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 013	20.01.2022	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

modalidade a distância, com encontros presenciais, nos moldes estabelecidos pelo Manual de Gestão da Rede e-Tec, a fim de formar cadastro de reserva.

Link para o resultado: <https://imd.ufrn.br/portal/visualizar/363>

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 013 – Contém 22 páginas.
